

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO-PB

Casa-Antônio Victor de Lucena

Praca-Rildo Salviano de Farias nº 170 Bairro Bom Jesus CEP 58465000

CNPJ 02.920.623.0001/08

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00007/2026

Assunto:

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO
DE DOCUMENTOS E VOTAÇÃO ELETRÔNICA.

Interessados: CÂMARA Municipal de RIACHO DE SANTO ANTÔNIO e: MAXIMA SERVICOS
EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Anexo:

Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do
respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

ADRIANO CÉSAR
Assessor Jurídico
DA SILVA
Assessor Jurídico
ASSESSORIA EM
GESTÃO PÚBLICA
CNPJ 13.128.890/0001-08

RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB, 1º de Abril de 2026.

ADRIANO CÉSAR DA SILVA BATISTA

Assessor Jurídico
OAB-PB 34.362